

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

**Chamada Pública n.º 01/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).**

A Escola **E.E.M. FENELON RODRIGUES PINHEIRO**, com sede na AV. PREFEITO JOSÉ SIFREDO PINHEIRO, Nº 212 Bairro: DOMINGOS SÁVIO, inscrita no CNPJ sob o 00.512.952/0006-91, representada neste ato pelo (a) Diretor (a), LUCILDA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 461.424.103-44, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE/ CD nº 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 16 de maio a 20 de agosto de 2014.

### 1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

### 2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

**Dia 13 de Maio de 2014, das 7:00 até às 11:00 horas.**

### 3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

**Dia 13 de Maio de 2014, às 15:00horas.**

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2.- Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

### 4.3. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS- ENVELOPE N°001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO - os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

**4.3.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICAS, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**4.3.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICAS, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**4.3.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitindo nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 Devem constar nos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

**4.4-ENVELOPE N° 002-PROPOSTA DE PREÇOS:**

No Envelope nº.002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Será formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertado, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula(R\$ 0,00).

**4.5-DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **4.6- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)**

- a) Fornecedor local do município;
- b) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agrocológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP-Física, organizados em grupo) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.
- f) Em caso de ocorre empate, será realizado sorteio.
- g) Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupo de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

#### **4.7-LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:**

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento conforme cronograma de entrega.

#### **5. FONTE DE RECURSO:**

Recursos provenientes do Convênio FNDE-PNAE.

#### **6. PAGAMENTO:**

- 6.1.- O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.
- 6.2. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1 – O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

## **8. FATOS SUPERVENIENTES:**

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **10. FORO:**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Fortaleza para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Senador Pompeu, 24 de abril de 2014.

---

Assinatura do (a) Diretor (a) da Escola

## ANEXO I

### PLANILHA DE QUANTIDADES

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>R\$</b>	<b>Descrição dos Gêneros Alimentícios</b>
1	320	KG	R\$ 5,00	Polpa de fruta em diversos sabores. Embalagem plástica de 01 Kg 100% natural sendo que no pacote da polpa deverá constar etiqueta com a data de fabricação; data de vencimento, a identificação do agricultor responsável e SIM.
2	250	KG	R\$ 10,00	Carne bovina – trazeiro sem osso moída de 2 <sup>a</sup> in natura. Embalagem em pacote de 01 Kg Aspecto próprio não amolecido e não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com SIM (sêlo de inspeção municipal
3	147	KG	R\$ 14,00	Carne de Sol – lagarto ou alcatra, Carne bovina de 1 <sup>a</sup> qualidade, pouca Gordura deverá vir em manta inteira.
4	150	KG	R\$ 1,99	Banana prata ou pacovan
5	150	KG	R\$ 1,49	Mamão Comum
6	120	KG	R\$ 3,80	Cheiro Verde